

Parecer Jurídico CDHU nº 435/2021, de 20 de outubro de 2021, Parecer Referencial CJ/SEDS nº 5/2019, de 11 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SEDS nº 7/2021, de 19 de agosto de 2021, o Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2019, de 03 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2020, de 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO Processo: SPdoc nº 900260/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação – SH, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa Vida Longa nos termos do Decreto 64.509/2019.

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de Equipamento Comunitário de moradia gratuita e respectiva área de convivência social para pessoas idosas, com 28 unidades habitacionais no Município de Salto de Pirapora.

Recurso:

Valor Total do Convênio: R\$ 4.800.000,00
Valor de Responsabilidade do Estado: R\$ 4.800.000,00
Data da assinatura: 30/11/2021

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura

Parecer Jurídico CDHU nº 431/2021, de 20 de outubro de 2021, Parecer Referencial CJ/SEDS nº 5/2019, de 11 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SEDS nº 7/2021, de 19 de agosto de 2021, o Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2019, de 03 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2020, de 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO Processo: SPdoc nº 900332/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação – SH, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa Vida Longa nos termos do Decreto 64.509/2019.

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de Equipamento Comunitário de moradia gratuita e respectiva área de convivência social para pessoas idosas, com 28 unidades habitacionais no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Recurso:

Valor Total do Convênio: R\$ 4.800.000,00
Valor de Responsabilidade do Estado: R\$ 4.800.000,00
Data da assinatura: 30/11/2021

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura

Parecer Jurídico CDHU nº 430/2021, de 20 de outubro de 2021, Parecer Referencial CJ/SEDS nº 5/2019, de 11 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SEDS nº 7/2021, de 19 de agosto de 2021, o Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2019, de 03 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2020, de 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO Processo: SPdoc nº 826606/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação – SH, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa Vida Longa nos termos do Decreto 64.509/2019.

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de Equipamento Comunitário de moradia gratuita e respectiva área de convivência social, para pessoas idosas, com 22 unidades habitacionais no Município de São Carlos.

Recurso:

Valor Total do Convênio: R\$ 3.598.018,92
Valor de Responsabilidade do Estado: R\$ 3.598.018,92
Data da assinatura: 30/11/2021

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura

Parecer Jurídico CDHU nº 396/2021, de 20 de outubro de 2021, Parecer Referencial CJ/SEDS nº 5/2019, de 11 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SEDS nº 7/2021, de 19 de agosto de 2021, o Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2019, de 03 de dezembro de 2019, prorrogado pelo Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA - 129, DE 30-11-2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público para realização de “Evento” nº 06/2021/CP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, o uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público para realização de “Evento” nº 06/2021/CP, que visa receber propostas de qualquer pessoa física ou jurídica, consórcio liderado por empresa e/ou grupo de empresas, que tenham interesse em realizar “Evento”.

Parágrafo único - São atribuições desta Comissão de Avaliação:

I - receber as manifestações de interesse;

II - analisar os documentos de inscrição, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital; e

III - analisar as propostas de doação, verificando o interesse da Administração em receber o objeto e as vedações previstas no Edital.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

I - Luciana Curiati Zahos, portadora do RG nº 35.774.800-1;

II - Adriana Almeida Puente, portadora do RG nº 19.670.304-9;

III - Igor Aislan Geraldo, portador do RG 44.727.159-3.

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designa-do para coordenar os trabalhos da Comissão, sua substituição será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº SIMA.030309/2021-35)

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso I.

Processo: SIMA.061552/2021-57

Nota de Empenho: 2021NE00640

Data do Empenho: 22/11/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- Gabinete do Secretário

Contratado: SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRI-MENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.760.235/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de servi-ços de engenharia para reforma de divisórias de salas do prédio1 no térreo, para instalação na sala dos motoristas/protocolo.

Prazo de execução: até 15/12/2021

Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903963,

UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG – 042, DE 30-11-2021

Designa os representantes do Grupo de Trabalho, constitu-ído pela Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução SIMA nº 82, de 20 de outubro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribui-ções, e

Considerando o disposto no artigo 44, da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece critérios e pro-cedimentos para a exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo, alterado pela Resolução SIMA nº 82, de 20 de outubro de 2020, e pela Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 03, de 10 de setembro de 2021,

DECIDE:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho, instituído com a finalidade de apoiar a implantação da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução SIMA nº 82, de 20 de outubro de 2020, e com o estabelecido pelo artigo 5º da Resolução Conjunta SAA/SIMA nº 03, de 10 de setembro de 2021, será composto pelos seguintes representantes:

I - Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB: Isabel Fonseca Barcellos, portadora do RG nº16.119.564-7, e Ricardo Baptista Borgiani, portador do RG nº 8.534.837;

II - Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Antônio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG nº 9.965.028, e José Roberto Sobral, portador do RG nº 11.513.532-7;

III - Pela Fundação para a Conservação e a Produção Flo-restal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, portador do RG nº 28.155.493-6, e Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG nº 15978543-1;

IV - Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA: Clovis José Fernandes de Oliveira, portador do RG nº 15.275.593; Valéria Augusta Garcia, portadora do RG nº 24.209.690-6; Miguel Luiz Menezes Freitas, portador do RG nº 15.891.143; e Fernanda Peruchi, portadora do RG nº 33.316.218-3;

V - Pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abasteci-mento, os represntanes da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS: Guaraci Belo de Oliveira, portador do RG nº 26.485.400-7, e Andreia Brito de Maceno, portadora do RG 25.647.266-X

VI - Pela sociedade civil: Raquel Pasinato, portadora do RG nº 6822993, e José Guedes Fernandes Neto, portador do RG nº 001.931.500;

VII - Pelos povos e comunidades tradicionais: Luiz Claudio Bernardes, portador do RG nº 26.439.903-1; e Laura de Jesus Braga, portadora do RG nº 25.089.399-X; Rafaela Eduarda Miranda Santos, portadora do RG nº 57.113.275-3; e Dauró Marcos do Prado, portador do RG nº 21.747.791-4.

Parágrafo único - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversi-dade - CFB.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SIMA nº 058765/2021-13)

PORTARIA CG – 43, 30-11-2021

Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fis-calização do Convênio nº 02/2020/GS (Processo SIMA nº 048261/2020-79), firmado em 27 de janeiro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Consórcio Parque Linear Novo Rio Pinheiros, por intermédio da empresa líder, Social Ser-vice Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribui-ções conferidas pela Resolução SMA nº 74, de 09 de agosto de 2013, combinado com o Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989,

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam designadas para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio nº 02/2020/GS, firmado em 27 de janeiro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Consórcio Parque Linear Novo Rio Pinheiros, por intermédio da empresa líder, Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda., visando à implantação do Trecho 1 do Parque Linear na margem oeste do Canal Pinheiros, nos termos da Cláusula Segunda, do referido ajuste, as Senhoras Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG nº 29.448.963-0, em substituição à Laura Diaz Montiel, portadora do RG nº 22.967.336-3, como titular, e Elaine Mirela Lourenço, portadora do RG nº 25.534.417-X, em substituição à Rafaela Di Fonzo Oli-veira, portadora do RG nº 29.448.963-0, como suplente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. (Proc. SIMA.048261/2020-79)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DISPENSA ART. 24 INC. II

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: Sima. 061105/2021-46

Nota de Empenho: 2021NE00448

Data do Empenho: 18/11/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– Gabinete do Secretário

Contratado: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

CNPJ: 32.399.280/0001-49

Objeto: Prestação de SERVIÇO de BUFFET, para a Sede do 4º BPAmb –Quarto Batalhão de Polícia Ambiental, situada em São José do Rio Preto/SP.

Data da Entrega: 19/11/2021

Valor: R\$ 1.937,00 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903980, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000 – Fonte 003001009

CONVITE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Gabinete do Secretário

Modalidade: Convite BEC

Processo: Sima. 054948/2021-80

Nota de Empenho: 2021NE00451

Data do Empenho: 13/11/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– Gabinete do Secretário

Contratado: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVI-ÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI

CNPJ: 04.602.194/0002-37

Objeto: aquisição de 01 (um) Condicionador de Ar de 12.000 (BTU), em substituição de 01 (um) Condicionador de Ar de 10.000 (BTU), para a Seção de Materiais da 4ª Cia do2º BPAmb, Segundo Batalhão de Policiamento Ambiental, situada em Marília/SP

Data da Entrega: 13/12/2021

Valor: R\$ 1.673,50 (hum mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 – Fonte 003001118

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200524008359-20

Datada Infração: 02/06/2020

Autuado: JOSE CARLOS DE ARAUJO

CPF: 052.256.318-00

Data da Sessão: 19/11/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 280,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210318004997-1

Datada Infração: 23/03/2021

Autuado: ALEKSANDRO PEREIRA SILVA

CPF: 253.816.038-35

Data da Sessão: 19/11/2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.835,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/ autuação. Considerando o TVA 15052021009552 e a confirma-ção que trata-se da mesma área do AIA 20200807007878-1. Considerando que não foi lavrado novo Auto de Infração Ambiental por desrespeito ao embargo e confirmou-se que a área recebeu o plantio comprometido no TCRA 63439/2020, pelo princípio do ne bis in idem, anula-se a presente autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191022009707-1

Datada Infração: 04/11/2019

Autuado: IANN VINICIUS SANTOS NOGUEIRA

CPF: 442.531.668-14

Data da Sessão: 22/11/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 28.017,35

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresenta-da digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191106005360-1

Datada Infração: 06/11/2019

Autuado: CONSTRUPEREZ LTDA EPP

CPF: 49.634.710/0001-62

Data da Sessão: 22/11/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 934,25

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresenta-da digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20191106005360-2

Datada Infração: 06/11/2019

Autuado: CONSTRUPEREZ LTDA EPP

CPF: 49.634.710/0001-62

Data da Sessão: 22/11/2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.